



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ. 45.128.816/0001-33



## TERMO DE CONTRATO Nº 077/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TABAPUÃ E A EMPRESA FELÍCIO LUCIANO E SILVA - ME, OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

Através do presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE TABAPUÃ**, pessoa jurídica de Direito Público, situado na Av. Rodolfo Baldi, nº 817, Centro, CEP: 15.880-000, na cidade de Tabapuã, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 45.128.816/0001-33, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO**, portadora do CPF nº 109.285.408-80 e do R.G. nº 10.124.043-SSP/SP e, de outro, a empresa **FELÍCIO LUCIANO E SILVA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.813.484/0001-37, Inscrição Estadual nº 673.060.268.112, com sede na Rua Eugênio Ulian, nº. 1.167, Centro, na cidade de Tabapuã-SP, CEP: 15.880-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Empresário, o Sr. **FELÍCIO LUCIANO E SILVA**, portador do RG nº. 26.189.542-4 SSP/SP e do CPF nº. 318.200.928-10, de acordo com o que consta do Processo nº 071/2017, relativo ao CONVITE N.º 018/2017, têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas CLÁUSULAS seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto deste contrato é o fornecimento de materiais periféricos e equipamentos de informática, destinados aos diversos departamentos da Prefeitura Municipal de Tabapuã, conforme descrições constantes no Anexo I, do Edital do Processo Licitatório nº 071/2017, na modalidade Convite nº 018/2017.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

2.1. Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos do EDITAL DE CONVITE N.º 018/2017 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ, constantes do Processo n.º 071/2017, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação do contratado.

### CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente:

ITEM	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FICHA
01	02.02 – 08.244.0003.2007 MANUTENÇÃO DO FUNDO S. SOLIDARIEDADE	25 e 33
02	02.03 - 04.122.0004.2008 COORD. E MANUTENÇÃO DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA	46 e 52
03	02.05 – 12.122.0006.2014 COORD. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	77 e 80
04	02.06 – 12.361.0006.2015 MANUT. E DESENVOL. DO ENSINO FUNDAMENTAL	101 e 110
05	02.06 – 12.365.0007.2018 MANUT. E ATEND. EM CRECHE	124 e





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ. 45.128.816/0001-33



		131
06	02.06 – 12.365.0007.2019 MANUT. E DESENV. DA EDUC. INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)	139 e 145
07	02.08 – 12.306.0010.2036 MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	255 e 263
08	02.11 – 10.301.0012.2044 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	308 e 319
09	02.13 – 08.243.0017.2056 MANUTENÇÃO DA CASA ABRIGO	396 e 402
10	02.13 – 08.244.0016.2051 MANUT. PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	414 e 426
11	02.14 – 08.243.0018.2059 MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	467 e 470
12	02.16 – 27.813.0023.2065 MANUT. DES. ATIVIDADES ESPORT. REC. E LAZER	552 e 556
13	02.17 - 13.392.0024.2067 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE CULTURAIS	563 e 566
14	02.18 – 20.606.0026.2069 PROM. E APOIO ÀS ATIVIDADES DA AGRICULTURA	574 e 581
15	02.19 – 23.691.0029.2071 MANUT. ATIVID. DA DIRET. DESENV. ECONÔMICO	590 e 593
16	02.21 – 17.512.0028.2073 OPERAÇÃO DE COLETA E ABASTECIMENTO DE ÁGUA	620 e 628
17	02.22 – 06.181.0030.2011 MANUTENÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	648 e 652
18	02.22 – 26.125.0031.2075 MANUT. DAS ATIVIDADES DO TRÂNSITO URBANO	668 e 676

3.2.- Os recursos financeiros serão oriundos da Fonte de Recurso 01 – Tesouro Municipal.

## CLÁUSULA QUARTA DA VALIDADE DO CONTRATO

4.1 O prazo previsto do presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, ocorrendo seu termino em 05 de julho de 2018.

4.2 O prazo contratual, obedecidas as normas legais e regulamentares, poderá ser prorrogado na hipótese de alteração do cronograma de entregas, atendidas a conveniência e a oportunidade administrativas.

## CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os valores unitários referentes ao fornecimento dos produtos serão os estipulados na proposta apresentada pela CONTRATADA, acostada ao Convite nº 018/2017 - Processo nº 071/2017, vencedora dos itens nºs, 8, 11, 13, 19, 20, 22, 24, no valor total de R\$ 28.507,80 (Vinte e Oito Mil, Quinhentos e Sete Reais e Oitenta Centavos).

5.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto do presente contrato, acompanhado do respectivo recebimento definitivo e da respectiva





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ. 45.128.816/0001-33



nota fiscal, que será emitida, contendo na mesma os seguintes dizeres: a) Convite nº 018/2017 - b) Processo nº 071/2017.

5.3. Em caso de irregularidade(s) no(s) item(ns) do(s) objeto(s) entregue(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

5.4. O preço inicialmente cotado é fixo e irreajustável, podendo, para manter o equilíbrio contratual, ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição do produto, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Contratada.

5.5. Somente haverá revisão de valor quando o reajuste for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de marca ou de distribuidora por parte da Contratada.

5.6. O reajuste não servirá, em hipótese alguma para ampliação de margem de lucro.

5.7. O reajustamento apenas será efetuado no caso da Contratada demonstrar através de Notas Fiscais do distribuidor o preço praticado anteriormente e o atual.

5.8. No preço acima estipulado estão inclusas todas as despesas sobre o objeto contratado tais como: tributos, fretes, seguros, encargos sociais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

5.9. A recomposição de preço não ficará adstrita a aumento devendo, o fornecedor repassar ao município as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais.

5.10. Tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pelo fornecedor ou requeridas pelo município.

## **CLÁUSULA SEXTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

6.1. Os objetos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Tabapuã, no local indicado pelo departamento solicitante, contra recibo da Administração Pública, de acordo com a quantidade solicitada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a emissão da ordem de entrega.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, às especificações e demais documentos fornecidos pela CONTRATANTE e as cláusulas deste Contrato;

b) responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do (s) material (is) objeto deste Contrato, inclusive frete, embalagens, seguro e eventuais perdas e danos;

7.2. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.3. Entregar os materiais em perfeito estado para uso, nas embalagens padronizadas e/ou especificadas pela CONTRATANTE, conforme contido nos anexos;

7.4. Solicitar à CONTRATADA a substituição dos produtos fornecidos em desconformidade com as condições, especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital e dos modelos solicitados pelo setor competente constantes no Processo Administrativo de Licitação.

7.5. Substituir, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da solicitação, os produtos fornecidos em desconformidade com as condições, especificações e quantitativos





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ. 45.128.816/0001-33



constantes do Anexo I do Edital e dos modelos solicitados pelo setor competente constantes no Processo Administrativo de Licitação.

7.6. A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

7.7. Fica a CONTRATADA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à entrega do bem objeto deste contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

## **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE**

8.1. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

8.2. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do material.

8.3. Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.

8.4. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

8.5. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos materiais, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato.

8.6. A CONTRATANTE obriga-se a empenhar, quando da contratação, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s).

## **CLÁUSULA NONA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS**

9.1. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a CONTRATADA às sanções, sem prejuízo das previstas no Edital de Convite nº 018/2017:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso.

b) Impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Tabapuã pelo período de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU. de 18/07/2002.

9.2. A aplicação da penalidade capitulada nos subitens anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.

9.3. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, o contratado ficará sujeito, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração Pública e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) licitante(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO CONTRATUAL**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ. 45.128.816/0001-33



10.1 A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da mesma Lei.

10.2. Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO**

11.1. Será competente o Foro da Comarca de Tabapuã - SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Município de Tabapuã, 06 de julho de 2017.

### **MUNICÍPIO DE TABAPUÃ CONTRATANTE**

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO - Prefeita Municipal

### **FELÍCIO LUCIANO E SILVA - ME CONTRATADA**

FELÍCIO LUCIANO E SILVA – Empresário

Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_  
Nome: ADRIANA APARECIDA DONATI MAURO  
CPF. 070.634.988-19

2ª \_\_\_\_\_  
Nome: WALKIRIA ZAMPIROLI LOUZADA  
CPF. 189.316.078-57





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ. 45.128.816/0001-33



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ EXTRATO DE CONTRATO

**Termo de Contrato nº 077/2017**; Respaldo legal: Processo de Licitação nº 071/2017 – Modalidade Convite nº 018/2017 Contratante: Município de Tabapuã-SP; CNPJ. nº 45.128.816/0001-33; Contratada: **FELÍCIO LUCIANO E SILVA – ME**, CNPJ nº 07.813.484/0001-37; Objeto: Fornecimento de materiais periféricos e equipamentos de informática, destinados aos diversos departamentos da Prefeitura Municipal de Tabapuã, conforme descrições constantes no Anexo I; Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura ocorrendo o término em 05/07/2018; Valor Total R\$ 28.507,80; Classificação Orçamentária: Categoria Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - Fonte de Recursos 01 – Tesouro Municipal. Data da assinatura: 06/07/2017. MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO – Prefeita Municipal de Tabapuã.- PUBLIQUE-SE.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ. 45.128.816/0001-33



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TABAPUÃ - SP

**CONTRATADA:** FELÍCIO LUCIANO E SILVA- ME

**CONTRATO N° (DE ORIGEM):** 077/2017

**OBJETO:** Fornecimento de materiais periféricos e equipamentos de informática, destinados aos diversos departamentos da Prefeitura Municipal de Tabapuã, conforme descrições constantes no Anexo I.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Tabapuã-SP, 06 de julho de 2017.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Nome e cargo: MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO –  
PREFEITA MUNICIPAL

**E-mail institucional:** [licitacao@tabapua.sp.gov.br](mailto:licitacao@tabapua.sp.gov.br)

**E-mail pessoal:** [feli.felicidade@gmail.com](mailto:feli.felicidade@gmail.com)

**CONTRATADA:** FELICIO LUCIANO E SILVA -ME

Nome e cargo: FELICIO LUCIANO E SILVA – Empresário

**E-mail institucional:** [feliciotab@hotmail.com](mailto:feliciotab@hotmail.com)

**E-mail pessoal:** [feliciotab@hotmail.com](mailto:feliciotab@hotmail.com)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ. 45.128.816/0001-33



Anexo Referente a Licitação - Convite Compras e Serviços - 18/2017

Fornecedor: 4651 - FELICIO LUCIANO E SILVA ME.

Item	Cd. Produto	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Imposto	Valor Líquido
8	030.01444	Fonte de Alimentação para Microcomputador. Fonte de Alimentação P/ Microcomputador; Padrão ATX; Potencia de 250 Watts Real; com no mínimo 4 conectores SATA e 4 conectores IDE; Chave seletora de Voltagem 110/220V	48,0000	UN	90,5000	0,00	0,00	4.344,00
	FORTREK							
11	030.01435	HD / SSD . SSD 2.5" SATA 6GB/S, de 240 GB. Disco Rígido Padrão SSD 2.5" SATA 6GB/s; de 240 GB; Leitura Sequencial de 128k Ate 550MB/s, Gravação Sequencial de 128k até 480 MB/s; Garantia de 12 Meses; com Manual do Fabricante em Português	15,0000	UN	548,0000	0,00	0,00	8.220,00
	SANDISK							
13	030.01433	MEMÓRIA RAM DDR IV . Memória RAM tecnologia DDR4; Capacidade 4 GB; barramento de 2133Mhz; PC4-2133 CL15 ECC; DDR4, DIMM; com 288 Vias; Garantia de 6 Meses	12,0000	UN	230,0000	0,00	0,00	2.760,00
	MARKVISION							
19	030.01445	Placa de Rede Wireless USB 2.0. Adaptador Wireless; USB 2.0 Wireless 802.11 B/g/n; 150 Mbps; compatível com Windows XP / Vista / 7 / 8 / 8.1 / 10 (32 e 64 bits); Com antena removível de 4dBi; com CD de instalação; Garantia de 12 meses	18,0000	UN	68,9000	0,00	0,00	1.240,20
	TP LINK							
20	030.01430	PLACA MÃE 1151. PLACA MÃE:Com suporte para Processador Intel 6ª Geração Core I7 / core I5 / core I3 / Pentium / Celeron 14nm; 4.0 GHz; 1 PCIE 3.0/2.0 (X16), 2 PCIE 2.0 X1, 1 PCI, 4 PORTAS SATA 6GB/s; Velocidade da Memória 2133 MHz; Tipos de Slots de Memória DDR4; 2 Slots; com 2 USB 3.0, 4 USB 2.0; com 1 Porta Serial; com Placa de Vídeo On-board, 1 VGA, 01 HDMI; com Controladora de Som Onboard; com rede 10/100/1000 Mbps On-board; com Drives de Instalação; Garantia Mínima de 12 Meses; com Manual Técnico de Instalação e Operação em Português	18,0000	UN	487,0000	0,00	0,00	8.766,00
	ASUS							
22	030.01441	ROTEADOR WIRELESS 2.4 GHZ. Roteador Wireless (rede sem Fio) de 2,4 GHz; Tipo Interno; com 5 Interfaces Ethernet, sendo 1 WAN e 4 Portas LAN 10/100 (RJ45); Com Suporte Auto-crossover (mdi/mdi-x); a 10/100 Mbps para as Portas LAN; Com Protocolos IEEE 802.11 A/b/g; com 802.3 e 802.3u, DHCP; com protocolos de segurança: WEP, WPA, WPA-PSK, WPA2, WPA2-PSK; Garantia 12 meses	24,0000	UN	99,8000	0,00	0,00	2.395,20
	TP - LINK							
24	030.01439	TECLADO USB . Teclado para Microcomputador ABNT2 Preto. Teclado para Microcomputador; PC-ATX; Teclas de Função na Posição Horizontal, com ajuste de posição; na cor Preta; Disposição das Teclas Padrão 104/105/107 Teclas, com a Tecla "ç", compatível com Windows XP, Vista e 7; com conector USB; 12 Meses de garantia	24,0000	UN	32,6000	0,00	0,00	782,40
	PISC							
<b>Total do Fornecedor:</b>								<b>28.507,80</b>
<b>Total Geral:</b>								<b>28.507,80</b>

Município de Tabapuã, 06 de julho de 2017.

**MUNICÍPIO DE TABAPUÃ  
CONTRATANTE**

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO - Prefeita Municipal

**FELÍCIO LUCIANO E SILVA - ME  
CONTRATADA**

FELÍCIO LUCIANO E SILVA – Empresário

